002

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

DENOMINA DE ODILON JEREMIAS CARDOSO UMA SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO XV DE NOVEMBRO.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Odilon Jeremias Cardoso, uma Servidão no bairro XV de Novembro.

§ 1º Trata-se de uma Servidão com seu ponto inicial localizada na Latitude -27.245794 e longitude 48.648397 conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 09 de abril de 2019.

Rudnei de Amorim
Vereador

APROVADO
EM 1ª Votação
15 / 08 / 2019
Presidente
Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 25 / 04 / 19
1º Secretário

APROVADO
EM 2ª segunda Votação
02 / 09 / 2019
Presidente
2º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): Odilon Jeremias Cardoso

DATA NASC: 24/07/1919 **LOCAL: Tijucas-SC**
DATA DE FALECIMENTO: 09/03/1996

FILIAÇÃO:

PAI: Jeremias Pedro Cardoso

MÃE: Joaquina Constantina Cardoso

NOME DOS FILHOS:	ESTADO CIVIL:
Neri Odilon Cardoso	*In Memorian*
Nerci Cardoso de Souza	Viúva
Nely Cardoso dos Santos	Casada
Nelson Odilon Cardoso	Casado
Neusi Procópia Cardoso	Divorciada

ATIVIDADES PROFISIONAIS:
Marceneiro

ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:
Seu Odilon era evangélico e foi um homem muito atuante na congregação Assembleia de Deus.
Adquiriu a referida servidão, dividiu em lotes e começou a plantar verduras e legumes para seu consumo e também doava seus produtos para seus vizinhos.
Atuante nos movimentos políticos da cidade.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOTIVOS DA HOMENAGEM:
Seu Odilon foi o primeiro morador daquela servidão. Homem de opinião, querido por todos. Ainda é lembrado por seus vizinhos.

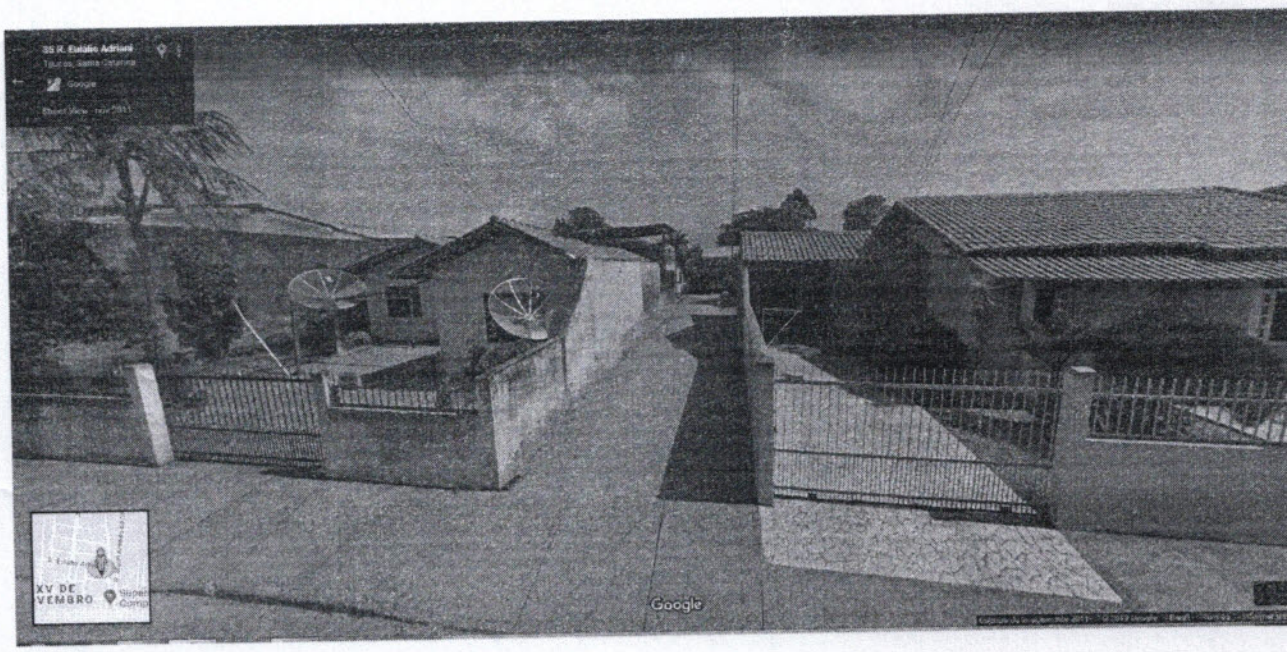
INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:
Neusi Procópia Cardosa, filha do homenageado.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO





Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

006

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE TIJUCAS

Assunto: **Projeto de Lei**

De: Gabinete - Vereador Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Data: 09/04/2019 08:36

- PROJETO DE LEI 00.2019 - RUDNEI - DENOMINAÇÃO DE SERVIDÃO.doc (2.2 MB)

Bom dia,

Segue Projeto de Lei para denominação de servidão para ser registrado no SAPL.

Obrigada.

Att,

Daiane

--

Gabinete do Vereador Rudnei de Amorim

Tel.: 48 3263-0921 Ramal 223

007

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando nº. 021/2019/SELEG

Tijucas/SC, 09 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº. 027/2019, de origem do Poder Legislativo, para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 09/04/2019 HORA: 10:00
NOME: Vanina Rodrigues
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Parecer conjunto

Trata-se do PL 27/2019 que "denomina de servidão Odilon Jeremias Cardoso uma servidão localizada no bairro XV de novembro".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

ENCAMINHA-SE AO TÉCNICO LEGISLATIVO, NOS TERMOS REGIMENTAIS O PROJETO DE LEI Nº 27/2019 PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDÉSIA SILVA VARGAS
1º Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2º Secretaria

RECEBIDO EM: 15/09/2019 HORA: 10:58
NOME: Zeni
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 008), para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 027/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 002 a 013);
b) Distribuiu-se, por e-mail, aos vereadores (folha 010);
c) Publicou-se (folha 011);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 012 e 013);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 16 de abril de 2019.

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 16/04/19 HORA: 09:00
NOME:
ASSINATURA:

CERTIFICADO nº. 032/2019/SELEG

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

010

Assunto: **Distribuição do Projeto de Lei 27/2019 (Legislativo)**

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>

Data 16/04/2019 07:48

- PLOLE 027.pdf (541 KB)

Segue, em anexo, o projeto citado no assunto.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

011

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 27/2019 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:
DENOMINA DE SERVIDÃO ODILON JEREMIAS CARDOSO UMA SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO XV DE NOVEMBRO

Apresentação: 9 de Abril de 2019
Autor: Rudnei
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 15 de Abril de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Publicado no Mural em 16/04/19

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.153

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

012

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 27/2019 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:
DENOMINA DE SERVIDÃO ODILON JEREMIAS CARDOSO UMA SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO XV DE NOVEMBRO

Apresentação: 9 de Abril de 2019
Autor: Rudnei
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 15 de Abril de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

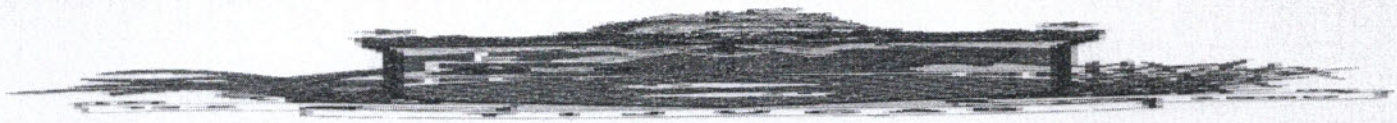
Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

013

LeisMunicipais (/)

Minha Conta

Serviços (/sistema-leis) Cidades (/cidades-por-estado)



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

odilon jeremias cardoso

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

odilon jeremias cardoso em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA NACIONAL
EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!
CONHEÇA AGORA
(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=odilon+jeremias+cardoso&page=1&types=28&types=4)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=odilon+jeremias+cardoso&page=0&types=28&types=4)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=odilon+jeremias+cardoso&page=2&types=28&types=4)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=odilon+jeremias+cardoso&page=0&types=28&types=4)

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;
B) Após parecer jurídico, encaminha-se ao Presidente da CCJ.

Tijucas, 16 de abril 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 17/4/19 HORA: __:__
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Lei n. 027/2019
Autor: Rudinei de Amorim
Ementa: DENOMINA DE SERVIDÃO ODILON JEREMIAS CARDOSO UMA SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO XV DE NOVEMBRO.

PARECER JURÍDICO N. 53/2019

Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao projeto supramencionado, que visa denominar nome a rua.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em pesquisa no site da Câmara de Tijucas verifica-se que não há projeto de lei em tramite com matéria sobre o assunto tratado – fls. 12/13.

Por óbvio que a denominação de bens públicos municipais trata-se de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E, vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> *Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*
> *(...)*
> *XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos.*

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> *Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado*

relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, verifica-se que a pessoa a ser homenageada faleceu em 09/03/96. O Projeto em análise contempla anexo com histórico da pessoa a ser homenageada, cabendo aos Vereadores analisarem o mérito desse agraciamento.

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc. O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais. Com isso, almeja-se evitar a personalização da coisa pública, que é fato odioso e fruto de interesses coronelistas há muito arraigados na prática política brasileira e que devem ser repudiados pela moderna Administração Pública.

Do exposto, **OPINO que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 18 de abril de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

17

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Assessoria Jurídica

Encaminha-se ao Presidente da CCJ, conforme despacho anterior exarado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Tijucas, 18 de abril de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 18 / 04 / 19
Nome: Daione
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

Ofício nº. 003/2019 Tijucas/SC, 22 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Adalto Gomes
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SC

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Projeto de Lei

Senhor Secretário,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar cópia dos Projetos de Leis nº 25/2019 e 27/2019, para que seja verificado se a via em questão é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e ainda se tem ou não nome oficial.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RECEBIDO EM: 22/04/19
NOME: Mayk
ASSINATURA:

confere com o original.
Daione

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PARECER TÉCNICO: 110/2019

PROCESSO: DENOMINAÇÃO DE RUA PÚBLICA

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO: 2033/2019

Analisando a documentação apresentada conjunta com o Ofício n° 003/2019/CMT enviado pelo presidente do Legislativo Municipal, referente ao Projeto de Lei n° 027/2019, discutido e aprovado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC, denominando de **"SERVIDÃO ODILON JEREMIAS CARDOSO, uma via de acesso público no Bairro XV de Novembro, identificada pelo anexo único desta lei".**

Consideramos, após verificação in Loco, trata-se de uma via distante à 35 metros da Rua Geraldo Rebelo, perpendicular a Rua Eulálio Andriani, da planta Loteamento Ary Cirilo da Silva, já existindo como bem de utilidade pública á mais de trinta anos.

. Nestes termos, fizemos a recomendação ao Executivo Municipal do uso da prerrogativa da aprovação do mesmo para homenagem da grandeza e da honra de "ODILON JEREMIAS CARDOSO".

Tendo exposto o que propúnhamos ao momento, reiteramos as considerações.

Tijucas (SC), 30 de Maio de 2019.

Abel Calixto Cardoso
Técnico em Agrimensura
CREA 083727-8

Rua Coronel Büchelle, 01 – Centro – 88.200-000 – TIJUCAS – SC
Fone: (048) 32638100 . Fax: (048)3263-0388
E-mail:projetos@tijucas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO.
Rua Coronel Buchelle, n 01 – Centro – Tijucas – Santa Catarina – CEP: 88.200-000
Site: www.tijucas.sc.gov.br e-mail: secobras@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 32638154 – Fax: (48)32638121
CNPJ: 82.577.636/0001-65

OFÍCIO SOTSP Nº129/2019

Tijucas SC, 03 de Julho de 2019.

A Senhora,
Elizabete Mianes da Silva
Vereadora do Município de Tijucas

Com os nossos cordiais cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar o parecer técnico, acerca dos projetos de leis nº 25, 27 e 28 de 2019.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

ADALTO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 27/2019
AUTOR: Rudnei de Amorim
EMENTA: Denomina de Odilon Jeremias Cardoso uma servidão localizada no Bairro XV de Novembro.
PROCEDÊNCIA: Comissão de Constituição e Justiça
RELATOR DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fernando Fagundes

PARECER Nº 020/2019

I – DO RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Vereador Rudnei de Amorim e dispõe sobre a denominação de uma Servidão.

II – DA ANÁLISE

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade e juridicidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A competência do Projeto está assegurada pelo Art. 39, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

> Art. 39. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
> (...)
> XV- dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos.

Sobre a constitucionalidade da matéria, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 53/2019 e Parecer Técnico nº 110/2019, do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões. No tocante ao mérito, a Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, como forma de homenagear os cidadãos

que contribuíram durante a vida com a sociedade tijuquense. Salienta-se também, a identificação da servidão favorecerá o trabalho dos correios e dos demais munícipes para a localização da via.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer desse relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 27/2019.

É o parecer.

Sala das comissões, 06 de junho de 2019.

FERNANDO FAGUNDES
Relator

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

(X) De acordo. ( ) Em desacordo

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

(X) De acordo. ( ) Em desacordo

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 054/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 19 horas do sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelos presidentes da Comissão, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Lei nº 027/2019. Colocado em discussão o parecer do ***Projeto de Lei nº 027/2019***, com a ementa "Denomina de Odilon Jeremias Cardoso uma servidão localizada no bairro XV de Novembro" de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto dos membros presentes *e* encaminhado o projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente das Comissão encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da CCJ

FERNANDO FAGUNDES
Membro

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

23

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja avaliada e adotada as devidas providências.

Sala das comissões, 10 de junho de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

confere com o original.
Daione

RECEBIDO EM: 10/06/19
NOME: Vanessa Rodrigues
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelie, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se a Presidente da CEDH.

Tijucas, 11 de Junho 2019.

VENINA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 12/06/19
NOME: GILVANE SOARES
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Elizabete Mianes da Silva – Presidente
Esaú Bayer –Membro
Écio Hélio de Melo – Membro

PARECER Nº 001/2019

PROJETO DE LEI Nº 27/2019

EMENTA: "DENOMINA DE ODILON JEREMIAS CARDOSO UMA SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO XV DE NOVEMBRO. "

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 18 de junho de 2019 as 08h30min, a Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) Vereadora Elizabete Mianes da Silva, designou o vereador Esaú Bayer para relatoria do Projeto de Lei n° 27 de 2019.

I – RELATÓRIO

Recebo o Projeto de Lei n° 27/2019 para relatoria, devidamente designado pela presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) vereadora Elizabete Mianes da Silva, passando o parecer.

A proposição de autoria do Legislativo dispõe sobre a denominação de uma servidão localizada no Bairro XV de Novembro.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O projeto vem de acordo com o que diz a Lei Orgânica, Art. 39, incisos XV, já mencionado na comissão anterior.

Nota-se que a servidão em questão não possui denominação de nome próprio municipal, portanto, permite a intitulação a partir do projeto referido.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de homenagear cidadãos que contribuíram de alguma forma com nosso município, seja por meio de atividades profissionais quanto a atividades sociais, políticas, comunitárias, religiosas e outras.

III – VOTO

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Sala das comissões, 19 de junho de 2019.

ESAÚ BAYER
Relator

De acordo.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Ata nº 002/2019 da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH).

Ás 08 horas e 40 minutos do décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) sendo, Elizabete Mianes da Silva (presidente) e Écio Hélio de Melo (membro) e o Sr. Vereador Esaú Bayer (membro). Secretariado pelos presidentes da Comissão, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos de Lei nº 025, 027 e 028/2019. Colocado em discussão os pareceres dos Mesmos, de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação aos Projetos dos membros presentes. Foi encaminhado um oficio para Secretário de Obras para que seja juntado aos projetos o despacho desta secretaria acrescentando o parecer técnico em agrimensura. Após a entrega do mesmo os projetos serão encaminhados para livre tramitação.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente das Comissão encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a esta Comissão e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente da CEDH

ESAÚ BAYER
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH).

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência.

Sala das comissões, 19 de Junho de 2019.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: 17/07/19
NOME: _____
ASSINATURA: _____